



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE  
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO  
PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |  
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO LUIZ  
DO PARAITINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

**QUARTO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO DE PLATAFORMA DE WEBSITE**

**DISPENSA NÚMERO 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 001/2020**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 23.984.518/0001-02 estabelecido a rua Professora Marisa Lapido Barbosa, 52 – Bairro Piracangaguá – Taubaté – Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, sr. **JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**, adiante designado como CONTRATANTE e de outro lado a empresa **FERNANDO CARVALHO DE PAULA37449776847**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.478.372/0001-70, com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 92 – Centro – São Bento do Sapucaí – Estado de São Paulo, neste ato representado por seu proprietário **FERNANDO CARVALHO DE PAULA**, doravante denominada CONTRATADO, tem justo e acordado, o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

Fica prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações o contrato de prestação de PLATAFORMA DE WEBSITE firmado em 12/03/2020 pelo prazo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE  
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO  
PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |  
REDEÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO LUIZ  
DO PARAITINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

de 12 (doze) meses, findando-se em 11/03/2025, sendo o valor mensal em comum acordo entre as partes não sofrerão reajuste, sendo mantido o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**

Ratificam-se as demais cláusulas inseridas no instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados declaram as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, que assinam em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Taubaté, 08 de março de 2024

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR  
PRESIDENTE CISAMU

FERNANDO CARVALHO DE PAULA  
CNPJ 13.478.372/0001-70

TESTEMUNHAS;

1.

Nome:

CPF/MF:

Jaki Marinho da Silva  
CPF/MF: 058.797.288-20

2.

Nome:

CPF/MF:

Andreia Jaqueli  
CPF/MF: 121.951.958-86